

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 422/22, de 03/11/2022

Altera os incisos I e II, do artigo 6º, do Anexo da Deliberação dos Comitês PCJ nº 416/22, de 04/10/2022.

Os Presidentes dos Comitês PCJ, colegiados criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), no uso de suas atribuições legais:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 416/22, de 04/10/2022, que aprova o calendário, regras, edital, procedimentos eleitorais e constitui Comissão Eleitoral para as eleições dos Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL) para o mandato 2023-2025, e dá outras providências;

Considerando os prazos, normas, procedimentos e critérios estabelecidos por meio da Deliberação dos Comitês PCJ nº 416/22, de 04/10/2022, voltados a orientar a definição dos órgãos e entidades governamentais federais e estaduais, municípios, usuários de recursos hídricos e organizações civis que irão compor os plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL no mandato 2023-2025, em conformidade com as disposições do Estatuto e Regimento Interno dos colegiados;

Considerando a necessidade de correção na redação dos incisos I e II, do artigo 6º, do Anexo da Deliberação dos Comitês PCJ nº 416/22, de 04/10/2022, com vistas a compatibilizá-la com as novas redações do Estatuto do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, aprovadas por meio das Deliberações dos Comitês PCJ nº 413/22 e nº 414/22, de 04/10/2022, durante sua 27ª Reunião Extraordinária;

Deliberam, *ad referendum* dos plenários dos Comitês PCJ:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações nos incisos I e II, do artigo 6º, do Anexo da Deliberação dos Comitês PCJ nº 416/2022, de 04/10/2022, especificadas abaixo:

“Art. 6º

I - 1 (uma) vaga para representantes de universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com interesse na área de recursos hídricos, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas, ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos;

II - 3 (três) vagas para representantes de sindicatos de trabalhadores, associações técnicas não governamentais e associações comunitárias, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas, ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos, na área de atuação do CBH-PCJ;” (NR)

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião plenária dos Comitês PCJ.

Publicada no DOE em 08/11/2022.

(assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL